

DOE 18.11.19

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL O Presidente da 2ª Câmara do Conselho Tributário Estadual, CTE, vem informar a Pauta da Sessão Ordinária n.º 36 será remarcada dia 29/11/2019 (sexta-feira) na sala de reunião do 1º andar da Secretaria da Fazenda, às 8h30. 01) AI: 7058891016; SF: 1500-038250/2017; PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS CACEAL: 24061667 DECISÃO: 21.504/2019- PROCEDENTE-RO AUTUANTE: VALERIA COTRIM DE MACEDO RELATORA: ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA ADVOGADO: JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO OAB/AL 7.167 02) AI: 7059024003; SF: 1500-037964/2017; CASA LEA LTDA CACEAL: 24102580 DECISÃO: 21.507/2019-NULO- RN AUTUANTE: RICARDO MAGNO FERREIRA DA SILVA RELATOR: LARISSA AMARAL DE ANDRADE ADVOGADO: THIAGO MAIA NOBRE ROCHA OAB/AL 6.213 03) AI: 9005469001; SF: 1500-009104/2011; MARCOS JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA ME CACEAL: 24829608 DECISÃO: 21.388/2019-INTEMPESTIVIDADE- RO AUTUANTE: ALBERTO LOPES BALBINO DA SILVA RELATOR: MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA Informa que será retomado o julgamento do seguinte processo: 04) AI: 7000903001; SF: 1500-014616/2011; R K BONESS - ME CACEAL: 24600604 DECISÃO: 21.407/2019-PROCEDENTE EM PARTE-RN AUTUANTE: GUIDO LESSA WANDERLEY RELATOR: VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO SALA DO CTE, MACEIÓ, 18 DE NOVEMBRO 2019. DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE Protocolo 464853

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1496/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-040622/2019 EDITAL GECAD Nº 1355/2019 CACEAL: 24741998-2 RAZÃO SOCIAL: E DA S TAVEIRA - ME PROCESSO: 1500-041012/2019 EDITAL GECAD Nº 1410/2019 CACEAL: 24270289-9 RAZÃO SOCIAL: FARMACIA LUCENA LTDA – EPP PROCESSO: 1500-041582/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24221435-5 RAZÃO SOCIAL: FORTFRIOS COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA PROCESSO: 1500-041495/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24202085-2 RAZÃO SOCIAL: GEDILSON CARLOS AMORIM DE CARVALHO PROCESSO: 1500-038190/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24090687-0 RAZÃO SOCIAL: JACKSON COMERCIO SERVICOS LTDA - ME PROCESSO: 1500-041523/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24211226-9 RAZÃO SOCIAL: M.J. DE SANTANA – BOMBONIERE – ME Maceió, 14 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1497/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, os contribuintes identificados abaixo, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar os contribuintes abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não procederem terão suas inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em

conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. EDITAL GECAD Nº 1095/2019 PROCESSO: 1500-041651/2019 CACEAL: 24442444-6 RAZÃO SOCIAL: E C DA SILVA – ME EDITAL GECAD Nº 1095/2019 PROCESSO: 1500-040521/2019 CACAEL: 24732963-0 RAZÃO SOCIAL: LUCAS CLEWSON DE ARAUJO FERRO PESHOP - ME EDITAL GECAD Nº 1095/2019 PROCESSO: 1500-040978/2019 CACEAL: 24710305-5 RAZÃO SOCIAL: VALE NACIONAL SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI – ME EDITAL GECAD Nº 1095/2019 PROCESSO: 1500-041455/2019 CACEAL: 24744567-3 RAZÃO SOCIAL: VIANA E MAJDALANI LTDA - ME Maceió, 14 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1499/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 764/2018, o estabelecimento identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. RAZÃO SOCIAL: ANTONIO PEDRO FRANCISCO - ME CACEAL: 24275119-9 Maceió, 14 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1498/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-040751/2019 EDITAL GECAD Nº 1372/2019 CACEAL: 24744708-0 RAZÃO SOCIAL: ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI PROCESSO: 1500-038044/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24477268-1 RAZÃO SOCIAL: C S FERREIRA DA SILVA GOMES - ME PROCESSO: 1500-038042/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24726776-7 RAZÃO SOCIAL: C S FERREIRA DA SILVA GOMES – ME PROCESSO: 1500-041336/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24850633-1 RAZÃO SOCIAL: CLINICA VETERINARIA ANIMAL AMIGO LTDA - ME PROCESSO: 1500-041184/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24847773-0 RAZÃO SOCIAL: ERALDO LINS CAVALCANTE FILHO - ME Maceió, 14 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1501/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1372/2019, o estabelecimento identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. RAZÃO SOCIAL: R. DAMASIO PEREIRA ME CACEAL: 24200857-7 Maceió, 14 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1500/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando 2ª CAF nº 133/2019, da 2ª Chefia de Administração Fazendária de Arapiraca RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados, os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas. EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24295246-1 RAZÃO SOCIAL: AFRANIO FEITOSA DOS SANTOS - EIRELI - EPP EDITAL GECAD Nº 1272/2019 CACEAL: 24452584-6 RAZÃO SOCIAL: Alexandra de Souza Bezerra - ME EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24743999-1 RAZÃO SOCIAL: CANUTO E ALENCAR LTDA - ME EDITAL GECAD Nº 1337/2019 CACEAL: 24729734-8 RAZÃO SOCIAL: KENNEDY DE CARVALHO PAULINO - ME EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24853619-2 RAZÃO SOCIAL: NAILTON BARROS DA SILVA E CIA LTDA - ME EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24772979-5 RAZÃO SOCIAL: PAIVA & PINTO LTDA EDITAL GECAD Nº 34/2019 CACEAL: 24742039-5 RAZÃO SOCIAL: WANDERSON UMBELINO SILVA EIRELI - ME Maceió, 14 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1502/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando 2ª CAF nº 134/2019, da 2ª Chefia de Administração Fazendária de Arapiraca RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados, os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas. EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24756855-4 RAZÃO SOCIAL: BATISTA E SILVA LTDA EDITAL GECAD Nº 1452/2019 CACEAL: 24841255-8 RAZÃO SOCIAL: D BARROS DE LIMA E CIA LTDA – EPP EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24735305-1 RAZÃO SOCIAL: HAMBURGUER BURGARA LTDA - ME Maceió, 14 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 465130

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1503/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o consta no Memorando GERAR/2ª CAF Nº 134/2019, da 2ª Chefia de Administração Fazendária de Arapiraca RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. EDITAL GECAD Nº 1095/2019

CACEAL: 24601211-0 RAZÃO SOCIAL: ELETRO ORIGINAL LTDA - ME Maceió, 14 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 465131

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1504/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o consta no Memorando GERAR/2ª CAF Nº 134/2019, da 2ª Chefia de Administração Fazendária de Arapiraca RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para apresentar os arquivos da Declaração de Atividades do Contribuinte - DAC, por terem sido entregues sem movimento. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com art. 24, inciso X e inciso XVIII, combinado com o § 6º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, e do art. 49, inciso XVIII, alínea “a” e § 3º da Instrução Normativo SEF Nº 17/2007. CACEAL: 24757492-9 RAZÃO SOCIAL: L. CALAZANS DOS SANTOS PECAS Maceió, 14 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 465132

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1505/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-036192/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24244961-1 RAZÃO SOCIAL: A DE P LIMA DE LYRA E CIA LTDA - ME Maceió, 14 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 465133

DOE 19.11.19

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1504/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o consta no Memorando GERAR/2ª CAF Nº 134/2019, da 2ª Chefia de Administração Fazendária de Arapiraca RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para apresentar os arquivos da Declaração de Atividades do Contribuinte – DAC, por terem sido entregues sem movimento. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com art. 24, inciso X e inciso XVIII, combinado com o § 6º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, e do art. 49, inciso XVIII, alínea “a” e § 3º da Instrução Normativo SEF Nº 17/2007. EDITAL GECAD Nº 1325/2019 CACEAL: 24757492-9 RAZÃO SOCIAL: L. CALAZANS DOS SANTOS PECAS

Maceió, 14 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD
* Republicado por Incorreção

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1506/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1352/2019, publicado no D.O.E. no dia 25 de outubro de 2019, e que não regularizaram suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24846984-3 RAZÃO SOCIAL: ADRIANO VIEIRA PALLADINO - ME CACEAL: 24413576-2 RAZÃO SOCIAL: ELNATAN S DE ARAUJO TRANSPORTES – ME CACEAL: 24720287-8 RAZÃO SOCIAL: JOSE FERNANDO LIMA SILVA - ME Maceió, 18 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1508/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promover as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-038635/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. RAZÃO SOCIAL CACEAL M J GARCIA - ME 24741632-0 Maceió, 18 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1509/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-041643/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20

(vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

(PÁGINA 25)

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1510/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019, o estabelecimento identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. RAZÃO SOCIAL: IVONETE DOS SANTOS 73021679404 CACEAL: 24429781-9 Maceió, 18 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERENCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1507/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando que o local em que encontra-se a empresa é incompatível com as atividades exercidas pela mesma. RESOLVE: Convocar o contribuinte abaixo relacionado para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, adequar suas respectivas instalações aos ramos de atividade exercidos. Findo o prazo determinado e assim não procedendo, terá a sua inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 12, II, “b” e art. 24, §3º, ambos do Decreto nº 3.481, de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, inciso XX da Instrução Normativa SEF nº 17, de 04 de julho de 2007 CACEAL: 24315503-4 RAZÃO SOCIAL: DAX OIL REFINO S/A Maceió, 18 de novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1511/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-041148/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24735397-3 RAZÃO SOCIAL: FABIO SILVA DE ARAUJO - ME Maceió, 18 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1512/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32,

inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. PROCESSO: 1500-037564/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24723424-9 RAZÃO SOCIAL: PROGRESS COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS DE VIAGEM LTDA. Maceió, 18 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

DOE 21.11.19

PORTARIAS:

PORTARIA GSEF Nº 2626/2019 DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO, PELA SECRETARIA DA FAZENDA, DA PRIMEIRA PARCELA DO PRÊMIO ESCOLA 10 INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.171/2019. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual, Considerando a obrigação legal disposta na Lei nº 8.171/2019, a qual criou crédito especial no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em favor da Secretaria de Estado da Fazenda/AL para pagamento da premiação dos municípios que atingiram as metas referente ao IDEB 2017, estabelecidas pela SEDUC; Considerando a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; Considerando que o pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, sendo a primeira parcela paga até 20 de novembro do corrente ano, conforme o disposto no processo administrativo E:01800.0000007353/2019; Considerando que a data de 20 de novembro de 2019 corresponde ao feriado do Dia da Consciência Negra; resolve expedir a seguinte PORTARIA: Art. 1º Deverá ser paga, até o primeiro dia útil subsequente ao dia 20 de novembro de 2019, a primeira parcela referente à premiação destinada aos municípios em que as escolas públicas tenham atingido as metas e os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, nos termos da Lei 8.171/2019. Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deverá observar as informações constantes no Anexo Único, especificamente no que tange a beneficiário, domicílio bancário e valor a ser repassado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Secretaria de Estado da Fazenda, em Maceió/AL, 19 de novembro de 2019. George André Palermo Santoro Secretário de Estado da Fazenda

(PÁGINA 51)

JULGAMENTOS

EDITAL GJ N.º 338/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.581/19, referente à Empresa MAGAZINE LUIZA S/A, Caceal nº 24269405-5: PROCESSO: 1500-011668/2017; anexo(s) 1500-016578/2017, 1500- 042427/2015, 1500-

000743/2016, 1500-018624/2016, 1500-002234/2017, 1500-006358/2017 e 1500-037632/2018 AUTO DE INFRAÇÃO: Nº. 70.64439-002, PROTOCOLADO EM 04/04/2017 AUTUADO: MAGAZINE LUIZA S/A MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24269405-5 INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 47.960.950/0821-87 AUTUANTE(S): EDGAR SARMENTO PEREIRA FILHO JULGADOR FAZENDÁRIO: JOSÉ EDSON LIMA E SILVA GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS DECISÃO Nº 21.581/19 EMENTA - ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. (1) Aquisição interestadual de mercadorias oriundas de unidades da federação não signatárias do regime. (2) Pedido de compensação com créditos que o contribuinte afirma ter direito não se revela juridicamente possível, conforme disciplina dos arts. 423- A a 423-C do RICMS/AL e dada a vedação estabelecida no art. 39, § 4º, I, da Lei Estadual nº 5.900/96. (3) Não se caracteriza como espontânea a denúncia apresentada depois da notificação para esclarecimentos sobre a falta de recolhimento e que não foi acompanhada do pagamento do tributo. (4) Aplicação da penalidade prevista no art. 90-A, da Lei Estadual nº 5.900/96. (5) Exclusão de notas fiscais relativas a mercadorias tributadas pela sistemática normal. (6) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. (7) Dispensa legal do reexame necessário, ex vi dos arts. 43, II e 48, § 2º, II, todos da Lei Estadual nº 6.771/06. Face ao exposto, e conforme os artigos 28 e 29 da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Singular julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento constante do Auto de Infração nº 70.64439-002, protocolizado em 04/04/2017, sendo aplicada a sanção prescrita no art. 90-A da Lei Estadual nº 5.900/96, totalizando o crédito tributário no montante de R\$ 293.762,68 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), dos quais R\$ 146.881,34 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) são relativos ao ICMS e R\$ 146.881,34 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) são referentes à multa. O crédito tributário, devidamente atualizado e acrescido de juros, deverá ser recolhido ao Erário Estadual no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, ressalvado ao autuado o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06. Devido ao valor da parcela pecuniária excluída, deixa-se de submeter o presente processo ao reexame necessário pelo egrégio Conselho Tributário Estadual, nos termos dos arts. 43, II e 48, § 2º, II, todos da Lei Estadual nº 6.771/06. Publique-se. Registre-se. Intime-se o sujeito passivo, inclusive seus advogados (fl 02 do processo 1500-037632/2018), conforme previsto no art. 11, II, da Lei Estadual nº 6.771/06. Gerência de Julgamento, Maceió, 19 de novembro de 2019 Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO Protocolo 465861

EDITAL GJ N.º 337/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.585/2019, referente à Empresa J. H. G. DE MELO - ME, Caceal nº 248.47817-6: PROCESSO Nº 1500-021880/2018; ANEXOS: 1500-027412/2018 (DEFESA FISCAL) E 1500-036894/2019 (DEFESA FISCAL ADITAMENTO) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 70.64772-001, PROTOCOLADO EM 08/06/2018 AUTUADA: J. H. G. DE MELO-ME MUNICÍPIO: MACEIÓ-ALAGOAS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 248.47817-6 INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 06.351.578/0001-79 AUTUANTE: MÔNICA LIMA DE AQUINO, MATR. 29.803 JULGADOR SINGULAR: DELSON ACIOLI WANDERLEY GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS DECISÃO Nº 21.585/2019 EMENTA: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - PRESUNÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS. (1) PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. (2) ADMITIDA PROVA PARCIAL EM CONTRÁRIO. (3) LANÇAMENTO

PARCIALMENTE PROCEDENTE. (4) APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO ART. 119, II, “b”, DA LEI ESTADUAL 5.900/96, COM A REDUÇÃO PREVISTA NO ART. 135-A, DA CITADA NORMA. (5) DISPENSADO O REEXAME NECESSÁRIO PELO CTE NOS TERMOS DO ART. 48, § 2º, II, DA LEI N.º 6.771/06. Ex positis, nos termos do art. 29, da Lei n.º 6.771/06, este juízo singular decide pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do lançamento do crédito tributário veiculado pelo Auto de Infração n.º 70.64772-001, protocolizado a 08/06/2018, por infração correspondente ao extravio de documentos fiscais prevista no art. 50, § 10, I, da Lei n.º 5.900/96, aplicando-se a penalidade prevista no art. 119, II, “b”, da Lei n.º 5.900/96, com a redução determinada pelo art. 135-A, da citada lei. Totaliza-se o crédito tributário em R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondentes à penalidade. O crédito tributário, devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, poderá ser recolhido com as reduções cabíveis, conforme previsão da legislação tributária, ficando ressalvado ao autuado, no prazo de 15(quinze) dias contados da ciência da decisão, o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, conforme estabelecido nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06. Em atenção ao disposto no art. 48, § 2º, II, da Lei Estadual nº 6.771/06, alterado pela Lei n.º 8.076/18, fica dispensado o reexame necessário pelo egrégio Conselho Tributário Estadual. Publique-se. Registre-se. Intime-se a pessoa jurídica nos termos do art. 11, da Lei n.º 6.771/06. Gerência de Julgamento, Maceió, 19 de novembro de 2019 Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO Protocolo 465868

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1513/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que o contribuinte não solicitou a autenticação dos Livros de Registro de Inventário e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 1358/2019, publicado no D.O.E. no dia 29 de outubro de 2019, e que não regularizou suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, fica a inscrição estadual abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24247731-3 RAZÃO SOCIAL: R DO N CAVALCANTE COMERCIO - ME Maceió, 19 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1514/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1360/2019, publicado no D.O.E. no dia 29 de outubro de 2019, e que não regularizaram suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24242438-4 RAZÃO SOCIAL: ERICK COSTA DOS SANTOS - ME CACEAL: 24443085-3 RAZÃO SOCIAL: GALETERIA MACEIÓ LTDA - ME CACEAL: 24844646-0 RAZÃO SOCIAL: MARLENE LUCINDA DA SILVA - ME Maceió, 19 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

EDITAL GJ N.º 339/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.584/2019, referente à Empresa TNL PCS S/A, Caceal nº 241.00444- 6: PROCESSO: 1500-050644/2017; e CJ-26.126/2018 ANEXOS: 1500-001826/2018; 1500-001824/2018; 1500-001823/2018 e 1500- 010669/2018. AUTO DE INFRAÇÃO: nº70.50224-002, protocolado em 18/12/2017 AUTUADO: TNL PCS S/A MUNICÍPIO: Maceió, Alagoas INSCRIÇÃO ESTADUAL: 241.00444-6 INSCRIÇÃO CNPJ: 04.164.616/0013-92 AUTUANTE: Adaída Diana do Rego Barros JULGADOR FAZENDÁRIO: Joaquim Narciso Costa Pereira GERENTE: Robson Santana dos Santos DECISÃO Nº 21.584/2019 EMENTA: ICMS. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS EFETUADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. 1- Omissão de registro referente à entrada onerosa de serviço de telecomunicação; 2- Presunção de ocorrência de operações internas, tributadas, sem pagamento do imposto; 3- Infração ao art. 2º, §2º, II, §9º, II da Lei nº5.900/96, com redação das Leis 5.979/97 e 6.970/08; 4- Lançamento revisado pela autoridade fiscal, com devolução de prazo para defesa (art. 7º, §§1º e 2º da Lei nº6.771/2006; 5- Aplicada pelo julgador a penalidade menos severa, do art. 87, II da Lei nº5.900/96, com redação da Lei nº8.085/2018 (art. 30, I da Lei nº6.771/2006 e art. 106, II, c do CTN); 6- LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE; 7- Decisão sujeita à reexame necessário (art. 48, I, da Lei nº6.771/2006, com redação das Leis nº7.078/09 e nº8.076/18). DECIDE este juízo, com fulcro nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Estadual 6.771/06, julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento materializado no auto de infração nº70.50224-002/2017, por ter o sujeito passivo infringido o art. 2º, §2º, II, §9º, II e art. 50, II da Lei nº5.900/96, aplicando-o a penalidade do art. 87, II da Lei nº5.900/96, com redação da Lei nº8.085/2018, e condenando-o a recolher à Fazenda Estadual o crédito tributário (ICMS mais MULTA), no valor total de R\$2.234.142,02 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos), mais acréscimos legais, a serem calculados com base na planilha que integra esta Decisão. Ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº6.771/06. Decisão sujeita à reexame necessário por uma das Câmaras do Conselho Tributário Estadual (art. 48, I, da Lei nº6.771/2006, com redação das Leis nº7.078/09 e nº8.076/18). Registre-se, publique-se e intime-se. Gerência de Julgamento, Maceió, 19 de novembro de 2019 Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO Protocolo 465985

BAIXADAS

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EDITAL SRE - Nº.143/2019. O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta do MEMO GEFIS Nº 0194/2019, da Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com o disposto no Art. 60 e 61, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, fica as inscrições abaixo discriminadas na situação “BAIXADA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL. PROCESSO: 1500-040568/2019 CACEAL: 24086027-6 RAZÃO SOCIAL: SOLUCOES TERRAPLANAGEM EIRELI EPP Superintendência Especial da Receita Estadual em Maceió, 19 de Novembro de 2019. Francisco Luiz Suruagy Motta Cavalcanti Superintendente Especial da Receita Estadual - SRE Protocolo 466077

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EDITAL SRE Nº.142/2019 O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes abaixo relacionados, encontram-se no CACEAL com a inscrição estadual Suspensa/Inapta há mais de 5 (cinco) anos e o que consta no Memorando GECAD Nº 246/2019 e processo administrativo número 1500-041887/2019. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que conforme o disposto nos Art. 54, 55 e 60, inciso II, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art.s 25 e 26, § 1º do Decreto nº 3.481/2006, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “BAIXADA ” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL. CACEAL RAZÃO SOCIAL INAPTO/SUSPENSO DESDE 24106101-6 D I S T R I B U I D O R A ALBUQUERQUE LTDA. - ME 15/12/2009 24209224-1 DROGA VIDA FARMACIA LTDA - ME 21/02/2011 24098340-8 RESTAURANTE E PIZZARIA UBERLANDIA LTDA - ME 21/02/2011 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 14 de Novembro de 2019 FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI Superintendente da Receita Estadual Protocolo 466079

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EDITAL SRE Nº.140/2019 O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado solicitou através do Cadastro Sincronizado a baixa de sua inscrição em 21/09/2010, em virtude do encerramento das atividades do estabelecimento, e o que consta no Memorando GECAD nº 247 /2019. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que conforme o disposto nos Art. 54, art. 56, inciso I, e § 4º, art. 60, inciso I e art. 64 , §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, 26 e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “BAIXADA ” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL CACEAL RAZÃO SOCIAL PROCESSO 24601558-6 S M FERREIRA DE LIMA - EPP 1500-041843/2019 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 14 de Novembro de 2019 FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI Superintendente da Receita Estadual

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EDITAL SRE Nº. 142/2019 O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes abaixo relacionados solicitaram através do Cadastro Sincronizado a baixa de sua inscrição estadual no período de 01 a 31/07/2019, em virtude do encerramento das atividades do estabelecimento e transferência de endereço para outra unidade da Federação, e o que consta no Memorando GECAD Nº 243/2019 e o processo nº 1500- 041889/2019 RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que conforme o disposto nos Art. 54, art. 56, incisos I e V, e § 4º, art. 60, inciso I e art. 64 , §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, 26 e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “BAIXADA ” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL.

SUSPENSAS

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1518/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Memorando GECAD Nº 254/2019 no Processo nº 1500- 042424/2019 Considerando que o contribuinte não exerce atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada, RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, acordo com o disposto no Art. 48, inciso IV, e seu § 4º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “SUSPENSA” no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL, e Convocar o contribuinte abaixo relacionado, para atualizar seu endereço no cadastro sincronizado, e a comparecer à GECAD - Gerência de Cadastro, estabelecida à Rua General Hermes, 80 - Centro, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação, sob pena de tonar “INAPTA” sua inscrição no Cadastro de Contribuintes, com base no § 4º do Art. 48, e Art. 49, inciso XIV e Inciso XV, alínea “b”, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007. CACEAL: 24315503-4 RAZÃO SOCIAL: DAX OIL REFINO S/A PROCESSO Nº 1500-042424/2019 Maceió, 19 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD Protocolo 466145

CONVOCAÇÕES

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1517/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. EDITAL GECAD Nº 1095/2019 PROCESSO: 1500-040843/2019 CACEAL: 24270825-0 RAZÃO SOCIAL: CLARISSA UCHOA RICARDO - ME Maceió, 19 de novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

DOE 22.11.19

BAIXADA

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EDITAL SRE Nº.141/2019 O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes abaixo relacionados, encontram-se no CACEAL com a inscrição estadual Suspensa/Inapta há mais de 5 (cinco) anos e o que consta no Memorando GECAD Nº 246/2019 e processo administrativo número 1500-041887/2019. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que conforme o disposto nos Art. 54, 55 e 60, inciso II, da Instrução Normativa

SEF nº 17/2007, observando-se os Art.s 25 e 26, § 1º do Decreto nº 3.481/2006, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação “BAIXADA ” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL. CACEAL RAZÃO SOCIAL INAPTO/SUSPENSO DESDE 24106101-6 D I S T R I B U I D O R A ALBUQUERQUE LTDA. - ME 15/12/2009 24209224-1 DROGA VIDA FARMACIA LTDA - ME 21/02/2011 24098340-8 RESTAURANTE E PIZZARIA UBERLANDIA LTDA - ME 21/02/2011 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 14 de Novembro de 2019 FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI Superintendente da Receita Estadual *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Protocolo 466508

CONVOCAÇÕES

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1520/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019, o contribuinte identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual colocada na situação “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. RAZÃO SOCIAL: GRANDE RIO VIAGENS EIRELI - ME CACEAL: 24475343-1 Maceió, 21 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1526/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1095/2019 o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para apresentar os arquivos da Declaração de Atividades do Contribuinte – DAC por ter sido entregues sem movimento. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com art. 24, inciso X, inciso XVIII e § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º, § 4º e § 6º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, e do art. 49, inciso XVIII, alínea “a”, Inciso X, alínea “b”, item 1 e § 3º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. PROCESSO: 1500-037502/2019 CACEAL: 24241921-6 RAZÃO SOCIAL: JOELMA FONTES DA SILVA - ME Maceió, 21 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1528/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes

relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-042082/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

(PÁGINA 27)

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1530/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste edital, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. EDITAL GECAD Nº 1095/2019 PROCESSO: 1500-041029/2019 CACEAL: 24808446-1 RAZÃO SOCIAL: NIEGE VILA NOVA DAS FLORES - ME Maceió, 21 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1531/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste edital, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. EDITAL GECAD Nº 1095/2019 PROCESSO: 1500-042013/2019 CACEAL: 24212963-3 RAZÃO SOCIAL: AURELIANOS SERVIÇO E COMERCIO DE ACESSÓRIOS Maceió, 21 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro - GECAD

INAPTAS

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1521/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando que o contribuinte encontra-se omissor por mais de 02 (dois) meses quanto à entrega da Declaração de Atividades do Contribuinte – DAC, e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 1364/2019, publicado no D.O.E. em 29 de outubro de 2019 RESOLVE: Fazer ciente a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com disposições previstas no 24, inciso X e inciso XVIII, combinado com o § 6º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, e do art. 49, inciso XVIII, alínea “a” e § 3º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual da empresa abaixo relacionada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24601747-3 RAZÃO SOCIAL: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALCANTE - ME PROCESSO Nº: 1500-037009/2019 CACEAL: 24413640-8 RAZÃO SOCIAL: TESLATEC TECNOLOGIA EM AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI PROCESSO Nº: 1500-038654/2019 Maceió, 21 de Novembro de 2019. TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1522/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1395/2019, publicado no D.O.E. no dia 31 de outubro de 2019, e que não regularizaram suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24733552-5 RAZÃO SOCIAL: A.R LIRA PALMEIRA – ME CACEAL: 24780699-4 RAZÃO SOCIAL: ISMAEL BATISTA DOS SANTOS MERCADINHO EIRELI CACEAL: 24241841-4 RAZÃO SOCIAL: SILVA E SILVA COLCHOES LTDA - ME Maceió, 21 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1523/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1394/2019, publicado no D.O.E. no dia 31 de outubro de 2019, e que não regularizaram suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24240918-0 RAZÃO SOCIAL: NUNES & ARAUJO LTDA - ME CACEAL: 24741213-9 RAZÃO SOCIAL: T NUNES DA SILVA & CIA LTDA Maceió, 21 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1524/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1370/2019, publicado no D.O.E. no dia 30 de outubro de 2019, e que não regularizaram suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24307157-4 RAZÃO SOCIAL: P. SUZANA ALEIXO CACEAL: 24317869-7 RAZÃO SOCIAL: PARTIU TURISMO DE EXPERIENCIA LTDA Maceió, 21 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1525/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1372/2019, o estabelecimento identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. RAZÃO SOCIAL: FLAVIA BRITO DE MEDEIROS - ME CACEAL: 24840870-4 Maceió, 21 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO